

Edital MCT/CNPq/CT-INFO nº 07/2007

A **Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia – SEPIN/MCT**, em cumprimento às recomendações do **Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI**, observando a Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e nº 11.077 de 30 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.906 de 26 de setembro de 2006, por intermédio do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**, torna público o **Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação – PD&I-TI/2007** e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de Pesquisadores, Grupos ou Núcleo de Excelência atuantes em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em Tecnologia da Informação, na forma e condições ora estabelecidas, a serem apoiados com recursos do **Fundo Setorial de Informática – CTINFO**.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Computação revolucionou a pesquisa científica, sendo hoje reconhecida como o “terceiro pilar” a sustentar tal pesquisa, junto com os pilares da teoria e da experimentação. Desta forma, ela permeia os avanços em todas as áreas do conhecimento. Novas formas de interação entre as ciências, em vários níveis e escalas, são mediadas pela Tecnologia da Informação, que é a simbiose da Ciência da Computação com diferentes domínios do conhecimento. Muitas das grandes descobertas científicas recentes são resultados do trabalho de equipes multidisciplinares que envolvem cientistas da Computação. Finalmente, ela é um componente indispensável para a implementação e o fortalecimento dos objetivos econômicos, tecnológicos e sociais de um país.

Grandes Desafios envolvem questões associadas a “problemas centrais” que não podem ser resolvidas por pesquisas que objetivam resultados de curto prazo. São necessários múltiplos enfoques para atacar grandes desafios, e estes deverão ser pesquisados dentro de um horizonte de longo prazo. A identificação de grandes desafios de pesquisa contribui para a formulação de projetos que têm o potencial de produzir avanços significativos no campo científico, com aplicações sociais e tecnológicas de grande valor.

Os tópicos dos Grandes Desafios emergem de um consenso da comunidade científica, para servir como um cenário de longo prazo para os pesquisadores. Os Grandes Desafios são dirigidos a avanços significativos na ciência, ao invés de conquistas incrementais baseados em resultados existentes. Os Grandes Desafios são passíveis de avaliação clara e objetiva que permita definir o seu sucesso. Muitos dos problemas que os constituem são multidisciplinares em sua natureza e nas possibilidades de solução.

1.1. Objetivo

Este Edital tem como objetivo o financiamento de projetos de pesquisa relacionados com os 5 desafios propostos no documento "**Grandes Desafios da Computação no Brasil: 2006-2016**", que são:

- a) Gestão da Informação em grandes volumes de dados multimídia distribuídos;
- b) Modelagem computacional de sistemas complexos artificiais, naturais e sócio-culturais e da interação homem -natureza;
- c) Impactos para a área da computação da transição do silício para novas tecnologias;
- d) Acesso participativo e universal do cidadão brasileiro ao conhecimento;
- e) Desenvolvimento tecnológico de qualidade: sistemas disponíveis, corretos, seguros, escaláveis, persistentes e ubíquos.

1.2. Publico Alvo

Pesquisadores, Grupos ou Núcleos de Excelência já consolidados que atuem na área de Tecnologia da Informação e desenvolvam pesquisas relacionadas aos Grandes Desafios propostos pela SBC.

1.3. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.)	18 de setembro de 2007
Início da submissão de propostas	21 de setembro de 2007
Data limite para apresentação das propostas(formulário eletrônico)	Até 4 de novembro de 2007
Julgamento	28 a 30 de novembro de 2007
Divulgação dos resultados no DOU	Em 4 de dezembro de 2007
Contratação dos projetos selecionados	A partir de 10 de dezembro de 2007

1.4. Recursos Financeiros

O total de recursos disponíveis para esta Edital, a serem alocados aos projetos selecionados está estimado em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), equitativamente distribuídos no ano de 2007 e 2008, provenientes do Fundo Setorial de Informática– CTInfo.

Os recursos de investimento em equipamentos, programas de computador, bibliografia, bolsas solicitadas e todos os materiais de consumo deverão ser claramente justificados, identificados e vinculados às atividades e tarefas propostas.

Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários ou complementação salarial de qualquer natureza. Para a contratação e/ou aquisição de bens e serviços, deverão ser obedecidas à legislação e as normas vigentes.

1.4.1. – IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DOS PROJETOS – Faixa de Enquadramento

Os projetos, em função de seus objetivos, tamanho da equipe, duração, faixa de recursos demandados serão de quatro categorias:

Faixas	Categoria dos Projetos	Nº de projetos financiados (expectativa)	Recursos disponíveis para os primeiros 2 anos
A	Grandes	maior que R\$ 500 mil	R\$ 4.000.000,00
B	Médios	maior que R\$ 250 mil menor ou igual a R\$ 500 mil	R\$ 2.000.000,00
C	Pequenos	menor ou igual a R\$ 250 mil	R\$ 1.000.000,00

D	Individuais	menor ou igual a R\$ 50 mil	R\$ 2.000.000,00
---	-------------	-----------------------------	------------------

Caso o valor equivalente aos projetos selecionados não atinja o total pré-definido para cada faixa, a diferença será incorporada a faixa subsequente acompanhando a classificação da proposta estabelecida pelo Comitê Especial, visando atender a um número maior de projetos recomendados por seu mérito e relevância.

Os proponentes poderão concorrer a somente uma das faixas de projeto, de forma individual ou em associação com centros ou institutos de pesquisa e empresas. O enquadramento do projeto é de responsabilidade do proponente, sendo avaliado segundo sua faixa de enquadramento.

1.5. Contra Partida

As instituições integrantes do projeto deverão oferecer, a título de contra partida, condições físicas, estruturais e de apoio a execução do projeto.

1.6. Itens Financiáveis

O apoio aos projetos será realizado por meio de investimento, não reembolsável, nas modalidades de custeio, capital e bolsas de fomento tecnológico.

1.6.1. Serão financiados, exclusivamente, os itens especificados no Formulário de Propostas on-line, não cabendo aplicação dos recursos em pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza. No caso de pessoas vinculadas nos mais diversos graus ao projeto, algumas modalidades de bolsa poderão ser utilizadas, desde que atendidas as normas vigentes no CNPq.

1.6.2. Os projetos das faixas A, B e C só poderão destinar até 50% do orçamento para as bolsas de longa duração.

a) CUSTEIO:

- Diárias e serviços prestados por pessoal técnico e de apoio, ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;
- Passagens;
- Aquisição de software

Nota: Desde que pertinentes ao projeto proposto.

b) CAPITAL:

- Equipamentos de processamento de dados;
- Aparelhos elétricos e eletrônicos;
- Aparelhos e instrumentos técnicos e científicos;
- Material bibliográfico;

Nota: Desde que pertinentes ao projeto proposto.

c) BOLSAS:

- Bolsas de Longa Duração (até 24 meses):
- Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI) – Para os projetos da faixa A, B e C.
- Iniciação Tecnológica Industrial (ITI) – apenas uma bolsa para a faixa D.

As bolsas de longa duração são regidas pela RN 019/2006 e sua respectiva tabela de valores pela RN 022/2006.

A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq;

Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.7. Itens Não Financiáveis

Os recursos recebidos não poderão ser utilizados para pagamentos de:

- Taxas de inscrição;
- Mobiliário;
- Manutenção de qualquer natureza;
- Obras e reformas.

1.7.1. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos*), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

1.7.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.

1.7.3. Para contratação de serviços ou aquisição de bens deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.8. Prazo de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 25 (vinte e cinco) meses.

1.9. Coordenação Responsável pelo Edital

A coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Apoio a Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações – COAPD.

2. Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na desclassificação da proposta:

2.1. Quanto ao Proponente/Coordenador/Equipe Técnica

Podem -se candidatar ao presente edital pesquisadores, grupos de pesquisadores pertencentes aos quadros de centros e institutos de P&D (nos termos do Decreto nº 3.800, Art. 13, incisos I e II) ou Núcleos de Excelência já consolidados que atuem na área de Tecnologia da Informação e desenvolvam pesquisas relacionadas aos Grandes Desafios propostos pela SBC.

Cada projeto deverá indicar um coordenador com comprovada competência na área de TI que responda, não apenas pela submissão da documentação, mas também pela assinatura do instrumento legal, recebimento, gerenciamento e prestação de contas dos recursos alocados ao projeto.

O proponente que se apresentar como coordenador de projeto não poderá participar da equipe de pesquisadores de outro projeto apresentado para este edital.

É obrigatório o cadastramento do currículo do proponente na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>).

2.2. Quanto ao Projeto

Os projetos poderão ser apresentados com prazo de duração de dois anos. A apropriação orçamentária e financeira dos projetos será feita de acordo com o plano de atividades e a disponibilidade de recursos.

As propostas deverão apresentar uma descrição clara e objetiva dos pontos abaixo mencionados, de forma a permitir sua adequada análise:

- Coerência com os Objetivos do Edital;
- Identificação e Caracterização do Objetivo do Projeto;
- Metodologia e Estratégia de Ação;
- Objetivos e Metas;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relevância e Impacto dos Resultados; e
- Referências Bibliográficas.

Além do preenchimento do formulário de proposta on-line, o proponente deverá anexar o detalhamento do projeto, que deve ser gerado fora do Formulário de Propostas On-line e anexado a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

As instituições integrantes do projeto deverão oferecer, a título de contrapartida, condições físicas, estruturais e de apoio à execução do projeto.

3. Apresentação e Envio de Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas On-line , disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/> , a partir de 10 de setembro de 2007, data explicitada no cronograma apresentado no sub item 1.3..

3.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia **4 de novembro de 2007**, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em **5 de novembro de 2007** às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. (no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666** , de 21 de junho de 1993) Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou possível congestionamento natural do sistema eletrônico.

3.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.5. Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no sub item 1.3, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

ETAPA I: análise preliminar pela área técnica do CNPq, quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;

ETAPA II: avaliação do mérito das propostas por consultoria *ad hoc*;

ETAPA III: julgamento do mérito das propostas por Comitê de Assessoramento/Temático, levando-se em consideração os pareceres de consultores *ad hoc*;

ETAPA IV: aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq;

4.1. - ETAPA I: Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e requisitos do proponente. Será verificado o atendimento às CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS estabelecidas no item 2, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

4.2. ETAPA II: Análise pelos consultores Ad Hoc

Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas apresentadas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- Coerência com o objetivo do edital;
- Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- Compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
- Competência, experiência e adequação da equipe;
- Compatibilidade do orçamento aos objetivos; e
- Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.

OBSERVAÇÃO: O coordenador que apresentar proposta para a chamada PD&I-TI não poderá ser indicado como consultor ad hoc ou participar do Comitê Técnico.

4.3. - ETAPA III: Julgamento do mérito das propostas por Comitê de Assessoramento/Temático, levando-se em consideração os pareceres de consultores *ad hoc*.

4.3.1 – As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, por Comitê designado pelo Presidente do CNPq, formado por pesquisadores e especialistas de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, que levará em consideração os pareceres de consultores *ad hoc*.

4.3.2. - A análise e o julgamento nessa etapa serão feitos pelo Comitê Técnico que poderá ser assessorado por consultores nacionais e internacionais convidados, levando em consideração o mérito e a relevância de todas as informações prestadas na apresentação da proposta.

As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo relacionados, sendo que para cada um deles o Comitê Técnico atribuirá notas de 0 (zero) a 7 (sete):

- Relevância estratégica e grau de inovação da proposta, considerando as oportunidades e problemas identificados;
- Coerência da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades, orçamento e resultados esperados;
- Adequação qualitativa e quantitativa das pessoas da equipe do projeto;
- Viabilidade técnica, organização e gerenciamento do projeto;
- Estratégias de apropriação e de aplicação dos resultados a serem obtidos pelas entidades envolvidas;
- Aplicabilidade e impacto sócio-econômico dos resultados.

4.3.3. - Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.3.4. - O Comitê deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, aquelas recomendadas serão submetidas à aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.3.5. - Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.3.6. - Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

4.3.7. - **É vedado** a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse seu direto;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. - ETAPA IV: Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5. Resultado do Julgamento

5.1. - A relação das propostas aprovadas será divulgada pelo CNPq, disponível no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2. - Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

6. Dos Recursos Administrativos

6.1. - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis. O processamento do recurso dar-se-á de acordo com a **Instrução de Serviço 012/2004**.

6.2. - A norma específica, **Instrução de Serviço 012/2004**, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm, fazendo parte do presente Edital em todos os seus termos.

7. Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1. - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm.

7.2. - A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/200 (www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

7.3. - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.4. - Para os Proponentes e Coordenadores que tenham projetos aprovados anteriormente no CNPq, já encerrados, será necessária a prestação de contas dos recursos utilizados, bem como, a liquidação de quaisquer outras pendências técnicas, financeiras ou operacionais.

7.5. - A existência de alguma inadimplência da entidade proponente para com a administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. Publicações

9.1. - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo CNPq/MCT e pelo Fundo Setorial de Informática (CT-Info).

9.2. - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. Avaliação final/Prestação de Contas

10.1. - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- Prestação de contas final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos;

- O relatório técnico final.

10.2. - O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de :

- Análise dos relatórios técnicos parciais;
- Visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- Apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq.
- Apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo;
- Seminários de avaliação (quando pertinente).

10.3. - O Coordenador terá o prazo de 3 (três) meses para enviar cópia da publicação ao CNPq ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente.

10.4. - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11. Impugnação do Edital

11.1. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3. – As regras deste Edital cujas decisões sejam afetadas ao Comitê Gestor do Fundo Setorial CT-Info – CATI, serão encaminhadas ao mesmo para julgamento.

12. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Disposições Finais

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos mediante acesso aos telefones 0800-619697 (Centro de Atendimento – CNPq) ou por e-mail pditi2007@cnpq.br.

É de inteira responsabilidade do proponente a comprovação de atendimento aos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo.

Trabalhos publicados, divulgação de produtos, processos e/ou qualquer outro resultado obtido em decorrência das atividades apoiadas pelo Programa deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido (Fundo Setorial de Informática – CT-Info, conforme Lei 8.248/91, modificada pela Lei 10.176/01).

14. Dos Esclarecimentos e das informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados por intermédio do serviço "Fale Conosco", disponível no endereço www.cnpq.br.

15. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília – DF, 18 de setembro de 2007.